

Suzano abre novas vagas para Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas (MS)

As inscrições estão abertas para todas as pessoas interessadas, sem distinção de gênero, origem, etnia, deficiência ou orientação sexual, na Plataforma de Oportunidades da empresa.



A Suzano, referência global na fabricação de bioprodutos desenvolvidos a partir do cultivo de eucalipto, está com cinco processos seletivos abertos para atender suas operações em Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas (MS). As inscrições podem ser feitas por todas as pessoas interessadas, sem distinção de gênero, origem, etnia, deficiência ou orientação sexual, na Plataforma de Oportunidades da empresa (<https://jobs.kenoby.com/Suzano>).

Em Ribas do Rio Pardo, são quatro processos seletivos abertos para os cargos de Supervisor/a de Manutenção Mecânica – Linha de Fibras, Supervisor/a de Manutenção Mecânica – Recuperação, Supervisor/a

de Manutenção Mecânica – Secagem e Supervisor/a de Manutenção Mecânica – Utilidades. Para participar das seleções, as pessoas interessadas devem atender aos seguintes pré-requisitos: ter Ensino Superior completo em Engenharia Mecânica, Mecatrônica, Produção; pós-graduação em Engenharia de Manutenção e/ou em Tecnologia de Celulose e Papel; curso técnico em mecânica e/ ou mecatrônica; experiência em manutenção industrial, planejamento, controle de manutenção e em gestão de pessoas; gestão e estruturação de indicadores de manutenção: MCC, TPM, WCM; experiência em Pacote Office em especial Excel e em siste-

mas e aplicações (SAP, MS Project e Power BI); inglês intermediário/avançado para leitura e escrita e disponibilidade para viagens.

As inscrições seguem abertas até o preenchimento das vagas e devem ser feitas pelos links: https://jobs.kenoby.com/Suzano/job/supervisora-manutencao-mecanica-utilidades/6233b1ec0a62d4cc2673e46f?utm_source=website; https://jobs.kenoby.com/Suzano/job/supervisora-manutencao-mecanica-recuperacao/6233b30fac18ea0f432a1f11?utm_source=website; https://jobs.kenoby.com/Suzano/job/supervisora-manutencao-mecanica-secagem/6239bfd9a9e411493ca9645a?utm_source=website; https://jobs.kenoby.com/Suzano/job/auxiliar-administrativo/6228bf3fe3d606a5b699b27e?utm_source=website.

Já para Três Lagoas, o processo seletivo em aberto é para Auxiliar Administrativo. Candidatos e candidatas precisam ter: Ensino Médio Completo; experiência com SAP (Sistemas de Gestão) e Excel e experiência com atividades florestais. As inscrições seguem abertas até o preenchimento da vaga e podem ser feitas pela página https://jobs.kenoby.com/Suzano/job/auxiliar-administrativo/6228bf3fe3d606a5b699b27e?utm_source=website.

Mais detalhes sobre os processos seletivos,

assim como os benefícios oferecidos pela empresa, estão disponíveis na Plataforma de Oportunidades da Suzano (<https://jobs.kenoby.com/Suzano>). Na página, candidatos e candidatas também poderão acessar todas as vagas abertas no Estado e em outras unidades da Suzano no País, além de se cadastrar no Banco de Talentos da empresa.

Sobre a Suzano
A Suzano é referência global no desenvolvimento de soluções sustentáveis e inovadoras, de origem renovável, e tem como propósito renovar a vida a partir da árvore. Maior fabricante de celulose de eucalipto do mundo e uma das maiores produtoras de papéis da América Latina, aten-

de mais de 2 bilhões de pessoas a partir de 11 fábricas em operação no Brasil, além da joint operation Veracel. Com 98 anos de história e uma capacidade instalada de 10,9 milhões de toneladas de celulose de mercado e 1,4 milhão de toneladas de papéis por ano, exporta para mais de 100 países. Tem sua atuação pautada na Inovabilidade – Inovação a serviço da Sustentabilidade – e nos mais elevados níveis de práticas socioambientais e de Governança Corporativa, com ações negociadas nas bolsas do Brasil e dos Estados Unidos. Para mais informações, acesse: www.suzano.com.br

Performa Comunicação

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor Responsável: Zenilda Gregório de Souza

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Senhora **Zenilda Gregório de Souza** ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de [ano], notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

Introdução:

A Estruturação das Ações do Controle Interno de Santa Rita do Pardo

A unidade de Controle Interno do município de Santa Rita do Pardo, foi criada pela Lei Complementar de Nº004/2014 de 08 de setembro de 2014 a qual "Institui no Município de Santa Rita do Pardo - MS, o Sistema de Controle Interno, cria a unidade de Controle Interno e da outras providências; bem como o Decreto nº 078/2018 o qual Dispõe sobre a organização da Unidade de Controle Interno e ainda o Decreto nº 079/2018 que Aprova o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno.

O Controle Interno na Administração Pública, (artigo 74 da C.F.) deve:

- Avaliar a Execução dos Instrumentos de planejamento e dos Programas de Governo;
- Comprovar a legalidade dos atos e fatos da Gestão;
- Avaliar resultados quanto da eficiência e eficácia na Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil;
- Controlar operações de créditos avulsos, garantias e direitos e haveres da entidade;
- Apoiar o Controle Externo no Exercício da Missão Institucional.

MISSÃO / VISÃO / VALORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Município de Santa Rita do Pardo –MS

Missão: promover o aperfeiçoamento da Gestão Pública e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da Sociedade, propiciando ainda ao Gestor Público, suporte técnico através de uma visão analítica, servindo o Controle Interno assim de importante ferramenta de apoio aos processos decisórios.

Visão: Ser uma instituição reconhecida pela qualidade no Controle Interno da Administração Pública desenvolvendo uma consciência estratégica, voltada para o princípio do aperfeiçoamento contínuo, buscando sempre a eficácia da Gestão.

Valores: Conduta Ética, Transparência; Gestão aberta e com participação ativa do cidadão.

Princípios balizadores:

O respeito ao interesse público: que compreende o zelo na preservação dos bens e interesses da sociedade.

A Moralidade: representa normas de conduta com a justiça, o respeito e a responsabilidade funcional a serem seguidas pelos servidores.

A integridade representa a conduta coerente, leal, baseada na moralidade, na virtude e na ética.

O Comprometimento profissional: é agir com responsabilidade funcional na salvaguarda do erário. A Competência consiste em desempenhar as atividades com a técnica necessária a um eficiente e efetivo resultado.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹	Amostra Selecionada²
1. Cadastro Único SUAS	LEI Nº 14.284/2021	Monitoramento		
Programas Sociais:				
2. PAIF	LEI Nº 8.742/1993	Monitoramento		
3. SCFV	LEI Nº 12.435/2011	Monitoramento		
4. PAEFI	LEI Nº 12.435/2011	Monitoramento		
5. BOLSA FAMÍLIA	LEI Nº 14.284/2021	Monitoramento		
6. CESTAS BÁSICAS	LEI Nº 928/2006	Monitoramento		
7. CAPACITA Juventude	Projeto Estadual	Monitoramento		
8. Controle Social	LEI Nº 1.165/2017	Monitoramento		

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições / Alertas	Situação
		*

- PONTOS DE CONTROLE** – Foram realizadas periodicamente Ações de Monitoramento através da Unidade de Controle Interno, junto a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Rita do Pardo, sendo a metodologia utilizada a aplicação de questionários para fins de levantamento das informações, bem como também a participação em reuniões e entrevistas com a Gestora Municipal para fins da verificação quanto da efetividade das rotinas de execução dos programas:

Ponto de Controle Nº 01: "Verificação da Regularidade Cadastral"

- Da Regularidade do Cadastro Único SUAS**

Constatamos quanto da "Regularidade" na atualização do banco de dados do CAD-Único, pela equipe técnica responsável do CRAS do Município de Santa Rita do Pardo, atendendo assim ao diploma legal onde o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o principal instrumento de identificação e caracterização da situação socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em território nacional. É a inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros, mas vale lembrar que estar no Cadastro Único não significa a entrada automática nesses programas, pois cada um deles tem suas regras específicas.

Ponto de Controle Nº 02: "Monitoramento das Ações do PAIF"

- O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações. O Programa de Atenção Integral à Família – PAIF é uma atribuição exclusiva do poder público e é desenvolvido necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências. (LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

Ponto de Controle Nº 03: "Monitoramento das Ações através do "SCFV"

- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ou seja, o SCFV está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Lei nº12.435/2011

Ponto de Controle Nº 04: "PAEFI - Monitoramento das Ações"

- A Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um serviço oferecido obrigatoriamente nos CREAS e que é destinado a famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram direitos violados, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social. LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos. Parágrafo único. Regulamento definirá as diretrizes e os procedimentos do PAEFI. (Artigo acrescido pela Lei nº 12.435, de 6/7/2011)

Ponto de Controle Nº 05: "Programa Bolsa Família –Regularidade Cadastral"

BOLSA FAMÍLIA:

O Programa: Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: complemento da renda; acesso a direitos; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias. A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

Gestão do Programa:

O Programa Bolsa Família é um programa federal, mas, para que ele funcione efetivamente, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios precisam conjugar esforços, trabalhando de forma compartilhada. Assim, todos são corresponsáveis pela implementação do programa, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social. A gestão do programa é descentralizada, com competências específicas para cada ente da Federação, mas sempre articuladas. (Fonte Ministério da Cidadania)

Nesse sentido verificamos quanto da "regularidade" no cadastro das famílias que hoje são beneficiadas e atendidas pelos programas Bolsa Família no Município de Santa Rita do Pardo –MS, em estrita observância as diretrizes gerais do Programa Bolsa Família sendo:

TOTAL DE FAMÍLIAS:	189
--------------------	-----

NOTA: LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

- Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nºs 10.896, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Ponto de Controle Nº06: "Distribuição das Cestas Básicas"

O município conforme cadastro distribui ainda cerca de 120 Cestas Básicas mensais, no sentido de atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive no decorrer do período da pandemia da COVID-19, aconteceu a mobilização das equipes de trabalho para auxiliar na distribuição de cestas básicas; Kits higiene e EPIs, havendo ainda o recebimento de doações por parte do setor privado, para fins de suporte principalmente no momento do agravamento da pandemia.

Verificamos que estão sendo devidamente observados os quesitos mínimos obrigatórios para fins da inclusão no cadastro dos Beneficiários para o fornecimento das Cestas Básicas.

Ponto de Controle Nº07 "Ações de Inclusão Social – Capacita Juventude"

A Secretária de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, através do Projeto Capacita Juventude do Governo Estadual onde oferta um total de 71 vagas, em diversos cursos no sentido de promover a inclusão do jovem no mercado de trabalho,

Ponto de Controle Nº08 "Controle Social"

- Da Atuação Compartilhada (Controle Social).**

Verificamos que ao longo do exercício ano de 2021, foram devidamente realizadas as reuniões periódicas do Conselho de Assistência Social, onde em razão do agravamento do cenário pandêmico pela COVID-19, foram necessárias a adoção de protocolos de Biossegurança rígidos, para garantir a continuidade dos trabalhos.

Conforme registro em Ata foram devidamente apreciadas pelos senhores (as) Conselheiros (as) Municipais as respectivas prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, sendo atestado quanto da "Regularidade" das Contas do Exercício Ano de 2021.

Enfatizamos que está Unidade de Controle Interno Municipal, procura manter um constante diálogo com a Gestora Municipal, onde inclusive durante as ações de monitoramento empregamos a metodologia da aplicação dos questionários periódicos, objetivando assim possibilitar o

levantamento de informações, para fins de verificação da regularidade dos programas e da avaliação quanto da eficácia e efetividade na execução dos programas, projetos e ações, da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Rita do Pardo, onde buscamos conhecer melhor as principais demandas da população, contribuindo sempre com a proposição de Sugestões e Recomendações a Gestora Municipal e ainda ao Chefe do Poder Executivo.

4. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

Da análise constatamos que foram "cumpridas" as metas, ações e programas previstos no PPA (plano plurianual) onde no ano de 2021, verificamos que o setor responsável pela execução dos programas sociais no município manteve periodicamente atualizadas os cadastros das famílias em situação de vulnerabilidade social, havendo a inclusão nos respectivos programas e a concessão dos benefícios de direito conforme as prerrogativas estabelecidas para cada um dos programas, dentre os quais o Programa Bolsa Família do Governo Federal, onde contempla 189 famílias, que receberam o benefício, 120 Cestas Básicas são distribuídas mensalmente havendo regularidade do cadastro, e dentre outras ações sociais não menos importantes destacamos o projeto do "Sopão Solidário" onde também por meio de doações estão sendo atendidas as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

Foram realizados na área social investimentos no município e também em relação a infraestrutura, sendo concluídas as obras de reforma e ampliação da Casa Lar do Idoso e a Construção do Prédio do Centro de Convivência da Melhor Idade, através dos recursos indenizatórios da CESP conforme o T.A.C Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual.

A Secretária de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, através do Projeto Capacita Jovens oferta um total de 71 vagas, em diversos cursos no sentido de promover a inclusão do jovem no mercado de trabalho.

- Da Gestão Patrimonial:**

Em razão de tratar-se de nosso dever de ofício como Unidade de Controle Interno onde com relação da Gestão Patrimonial nos cumpre salientar que emitimos então "Recomendação" ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto da importância em se haver uma efetiva Gestão Patrimonial, devendo para isso ocorrer a reestruturação do quadro de servidores do Setor de Patrimônio preferencialmente com a designação de "Servidores Efetivos" para fins de coordenar e desenvolver os trabalhos e as ações necessárias para a salvaguarda do Patrimônio Público. (Artigo 70, Parágrafo único, da C.F.; e Artigo 78 da lei 4.320/64)

Registre-se que foram acatadas as recomendações do Controle Interno pelo Gestor Municipal sendo realizadas dentre outras ações no sentido de garantir uma maior eficiência e eficácia da Gestão Patrimonial com a:

- A designação de um servidor de carreira para atuar no Setor de Patrimônio;
- A disponibilização de um Software - Sistema Operacional para suporte na Gestão Patrimonial;
- A capacitação da equipe de trabalho;
- A divulgação e a observância da Instrução Normativa 001/2020.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

5. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Santa Rita do Pardo -MS , 25 de março de 2022.

Paulo Rogério Figueiredo
Diretor de Departamento de Controle Interno
Matrícula 62.601

DECRETO Nº 058/2.022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre inclusão de informações cadastrais no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e:

- Considerando que a obrigatoriedade de implantação do eSocial no setor público para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Considerando ser necessária a adoção de inúmeros procedimentos e cumprimento de prazos para a implantação do eSocial, estabelecidos pela legislação federal.

DECRETA:

Art. 1º-O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

- eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, através de sistema federal online.

Parágrafo único. Todas as Secretarias, Fundos e demais órgãos da administração indireta da Prefeitura de Santa Rita do Pardo são obrigadas a prestar as informações para o sistema eSocial.

Art. 2º-As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração indireta deverão enviar as informações em conformidade com a última versão do Manual do Usuário do eSocial, disponível no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

Art. 3º-A implantação do eSocial no Município obedecerá às seguintes fases:

- 1ª fase: Envio dos dados referentes ao cadastro do empregador e tabelas;
- 2ª fase: Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com os órgãos municipais;
- 3ª fase: Envio dos dados das folhas de pagamento;
- 4ª fase: Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS;
- 5ª fase: Envio dos dados de segurança e de saúde do trabalhador.

Art. 4º-Se houver inconsistência em relação ao envio de dados do cadastro de servidores públicos, deverá ser obedecido os seguintes prazos:

- Os Secretários Municipais deverão providenciar o levantamento das informações de servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários de sua pasta, no prazo de até 3 (três dias) úteis após o recebimento da solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos.
- Os servidores que tiverem alguma inconsistência em seu cadastro de dados e informação deverão providenciar a correção em até 3 (três) dias úteis a contar do comunicado recebido pelo Secretário ou ordenador de despesa.

Art. 5º-Os gestores e servidores públicos que deixarem de fornecer informações necessárias à atualização cadastral no eSocial poderão sofrer sanções administrativas, respeitado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º É de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada pasta as eventuais multas que possam vir a ocorrer por atraso no cadastro de dados dos servidores de sua pasta junto ao e-social ou por não atendimento às normas do eSocial.

§2º É de responsabilidade do servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário as eventuais multas decorrentes de informações inconsistentes em suas informações cadastrais, que não tenham sido corrigidas no prazo exigido.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PALMÃO FERRER
Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP
Secretário de Administração e Governo – SEAG

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo MS Conselho Municipal de Saúde Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - Centro	
---	---	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e conforme deliberação do Pleno do CMS, Ata nº 56/2022 da Reunião Ordinária de 24/03/2022, **CONVOCA** para **PLENÁRIA TEMÁTICA DE SAÚDE MENTAL**, etapa municipal, conforme preconiza a Deliberação nº 433/CES/MS de 20/10/2021 que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental e a Resolução nº 652/CNS, de 14/12/2020, Resolução nº 668/CNS, de 28/01/2022 que respectivamente convoca e altera data da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental:

Data: 06/04/2022 – (Quarta-feira)

Horário: 09:00 horas (Brasília)

Local: Auditório do Centro Político Administrativo "Geraldo Martins."

Tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços psicossociais no SUS"

Pauta: a) Propostas para a Etapa da Macrorregião de Três Lagoas MS.

b) Eleições de Delegados para Etapa da Macrorregião.

Santa Rita do Pardo MS, 25 de março de 2022.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FUMPIA DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

Gestor Responsável: ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Senhora **ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA** ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

Introdução:

A Estruturação das Ações do Controle Interno de Santa Rita do Pardo

A unidade de Controle Interno do município de Santa Rita do Pardo, foi instituída pela Lei Complementar de Nº004/2014 de 08 de setembro de 2014 "Institui no Município de Santa Rita do Pardo - MS, o Sistema de Controle Interno, cria a unidade de Controle Interno e dá outras providências e o Decreto nº 078/2018 (Dispõe sobre a organização da Unidade de Controle Interno); e o Decreto nº 079/2018 (Aprova Regimento Interno da Unidade de Controle Interno).

O Controle Interno na Administração Pública, (artigo 74 da C.F.) deve:

1. Avaliar a Execução dos Instrumentos de planejamento e dos Programas de Governo;
2. Comprovar a legalidade dos atos e fatos da Gestão;
3. Avaliar resultados quanto da eficiência e eficácia na Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil;
4. Controlar operações de créditos avais, garantias e direitos e haveres da entidade;
5. Apoiar o Controle Externo no Exercício da Missão Institucional.

MISSÃO / VISÃO / VALORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Município de Santa Rita do Pardo – MS

Missão: promover o aperfeiçoamento da Gestão Pública e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da Sociedade, propiciando ainda ao Gestor Público, suporte técnico através de uma visão analítica, servindo o Controle Interno assim de importante ferramenta de apoio aos processos decisórios.

Visão: Ser uma instituição reconhecida pela qualidade no Controle Interno da Administração Pública desenvolvendo uma consciência estratégica, voltada para o princípio do aperfeiçoamento contínuo, buscando sempre a eficácia da Gestão.

Valores: Conduta Ética, Transparência; Gestão aberta e com participação ativa do cidadão.

Princípios balizadores:

O respeito ao interesse público: que compreende o zelo na preservação dos bens e interesses da sociedade.

A Moralidade: representa normas de conduta com a justiça, o respeito e a responsabilidade funcional a serem seguidas pelos servidores.

A integridade representa a conduta coerente, leal, baseada na moralidade, na virtude e na ética.

O Comprometimento profissional: é agir com responsabilidade funcional na salvaguarda do erário. A Competência consiste em desempenhar as atividades com a técnica necessária a um eficiente e efetivo resultado.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Uníversono do Ponto de Controle ³	Amostra Selecionada ²
Controle Social	E.C. 108/2020	Monitoramento	Mensal	Atas de Reunião

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

[Descrever as constatações acerca dos itens selecionados para análise, indicando os achados, as proposições/alertas realizados e a situação quanto ao atendimento do proposto]

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

Verificamos quanto da "Regularidade" do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Santa Rita do Pardo – MS (FUMPIA) no Ano de 2021, onde constatamos quanto da efetividade das ações do CONTROLE SOCIAL, exercido através do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS, onde verificamos ainda que foram realizadas as reuniões periódicas com devido registro em Atas das deliberações e principais ações desenvolvidas.

É importante salientar que esta Unidade de Controle Interno, realizou ações de monitoramento periódicos através da aplicação de questionários e entrevistas com a Gestora Municipal, no sentido de verificarmos as principais ações desenvolvidas, formulando um diagnóstico situacional, e assim também contribuimos com recomendações e sugestões.

Verificamos que a Gestora Municipal tem mobilizado esforços no sentido de fomentar a arrecadação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Santa Rita do Pardo - MS, viabilizando os meios legais para fins do recebimento de doações a exemplo a destinação dos recolhimentos de impostos oriundos do Imposto de Renda Anual.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e decisões definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021 no FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SANTA RITA DO PARDO – MS (FUMPIA) em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

SANTA RITA DO PARDO 25 de Março de 2022

Paulo Rogério Figueiredo
Diretor de Departamento de Controle Interno
Matrícula Nº 62.601 – Portaria

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO

GESTOR RESPONSÁVEL: Maria Angélica Benetasso

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual
RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. **Maria Angélica Benetasso**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

Introdução:

A Estruturação das Ações do Controle Interno de Santa Rita do Pardo

A unidade de Controle Interno do município de Santa Rita do Pardo, foi criada pela Lei Complementar de Nº004/2014 de 08 de setembro de 2014 "Institui no Município de Santa Rita do Pardo - MS, o Sistema de Controle Interno, cria a unidade de Controle Interno e dá outras providências; bem como o Decreto nº 078/2018 o qual Dispõe sobre a organização da Unidade de Controle Interno e ainda o Decreto nº 079/2018 que Aprova o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno.

O Controle Interno na Administração Pública, (artigo 74 da C.F.) deve:

1. Avaliar a Execução dos Instrumentos de planejamento e dos Programas de Governo;
2. Comprovar a legalidade dos atos e fatos da Gestão;
3. Avaliar resultados quanto da eficiência e eficácia na Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil;
4. Controlar operações de créditos avais, garantias e direitos e haveres da entidade;
5. Apoiar o Controle Externo no Exercício da Missão Institucional.

MISSÃO / VISÃO / VALORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Município de Santa Rita do Pardo – MS

Missão: promover o aperfeiçoamento da Gestão Pública e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da Sociedade, propiciando ainda ao Gestor Público, suporte técnico através de uma visão analítica, servindo o Controle Interno assim de importante ferramenta de apoio aos processos decisórios.

Visão: Ser uma instituição reconhecida pela qualidade no Controle Interno da Administração Pública desenvolvendo uma consciência estratégica, voltada para o princípio do aperfeiçoamento contínuo, buscando sempre a eficácia da Gestão.

Valores: Conduta Ética, Transparência ; Gestão aberta e com participação ativa do cidadão.

Princípios balizadores:

O respeito ao interesse público: que compreende o zelo na preservação dos bens e interesses da sociedade.

A Moralidade: representa normas de conduta com a justiça, o respeito e a responsabilidade funcional a serem seguidas pelos servidores.

A integridade representa a conduta coerente, leal, baseada na moralidade, na virtude e na ética.

O Comprometimento profissional: é agir com responsabilidade funcional na salvaguarda do erário. A Competência consiste em desempenhar as atividades com a técnica necessária a um eficiente e efetivo resultado.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Uníversono do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.Gestão dos Recursos	LDO 2021	Monitoramento	Bimestral	
2. Gestão Patrimonial	IN 001/2020	Monitoramento	Anual	
3. Índice Constitucional	C.F	Monitoramento	Bimestral	
4. Qualidade dos Gastos	C.F art.37	Monitoramento	Mensal	
5. BPS	Res. 018/2017	Monitoramento	Mensal	
6.Programa de Olho na Saúde	Res.45 TCE/MS	Monitoramento	Quadrimestral	
7.Controle Social	E.C. 108/2020	Monitoramento	Mensal	
8. Diárias	IN. 002/2019	Monitoramento	Mensal	
9.Questionário COVID-19	IN. TCE 16/2020	Monitoramento	Mensal	
10. Diários de Bordo Veículos	Res.088 TCE/MS	Monitoramento	Bimestral	
11. Demais Atos de Gestão	Res.088 TCE/MS	Monitoramento	Mensal	

1.2 DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições /Alertas	Situação
Diários de Bordo, necessidade de orientação das equipes de condutores quanto da importância dos registros periódicos.	Expedida Recomendação a Secretária Municipal de Saúde, com Alerta da necessidade de orientação das equipes de condutores e necessidade de um controle mais efetivo	“Elaborado um Check list de verificação, e realizada orientações gerais aos condutores de veículos para o correto preenchimento Diários
BPS – Banco de Preços Saúde falta de rotina na alimentação periódica do sistema.	“Alerta” a Gestora Municipal obrigatoriedade dos lançamentos periódicos no banco de dados Sistema BPS .	Em andamento junto a Secretária Municipal de Saúde.

Ponto de Controle nº 01:

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

Conforme segue abaixo o quadro demonstrativo, onde evidenciamos os resultados apurados para o exercício ano de 2021 em relação a Gestão Orçamentária e Financeira, das Receitas e Despesas realizadas em Saúde, e o efetivo cumprimento do índice mínimo constitucional de acordo com a Lei Complementar nº 141, onde constatamos um montante aplicado da ordem de R\$ **8.292.782,50**, o que representa um índice de **19,70%**, ou seja **4,70%** a maior do que preconiza a lei com relação ao índice mínimo obrigatório dos 15% sendo o valor adicional aplicado em Saúde na importância de **R\$ 1.979.402,56**.

Quadro Demonstrativo:

Demonstrativo das Despesas das Receitas e Despesas por Ações e Serviços Públicos de Saúde.(conforme demonstrativo abaixo)

Anexo IV - Demonstrativo de Aplicação do Índice com Saúde (Empenhadas) 6º Bimestre 2021

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES	VALOR DAS RECEITAS
● RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	R\$ 5.330.594,45
● Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	R\$ 686.792,24
● IPTU	R\$ 362.730,28
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	R\$ 324.061,96
● Imposto sobre Transmissão de bens Intervivos - ITBI	R\$ 2.404.812,00
● ITBI	R\$ 2.404.809,74
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	R\$ 2,26
● Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R\$ 1.333.184,82
● ISS	R\$ 1.316.334,33
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	R\$ 16.850,49
● Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R\$ 905.805,39
● RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$36.758.605,16
● Cota-Parte – FPM	R\$11.228.547,81
● Cota-Parte – ITR	R\$ 5.269.245,20
● Cota-Parte IPVA	R\$ 868.519,55
● Cota-Parte de ICMS	R\$19.179.655,97
● Cota-Parte IPI Exportação	R\$ 212.636,63
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$42.089.199,61
DESPESAS CORRENTES (IV) - LIQUIDADAS	VALOR DAS DESPESAS
● Total das Despesas com Aplicação nas Ações de Saúde	R\$ 8.292.782,50
● Total das Despesas Com Atenção Básica	R\$ 1.209.217,09
● Total das Despesas Com Atenção Básica (Despesas Correntes)	R\$ 1.050.169,90
● Total das Despesas Com Atenção Básica (Despesas de Capital)	R\$ 159.047,19
● Total das Despesas Com Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.563.650,98
● Total das Despesas Com Assist. Hospit. e Ambulatorial (Desp. Correntes)	R\$ 2.492.784,44
● Total das Despesas Com Assist. Hospit. e ambulatorial (Desp. de Capital)	R\$ 70.866,54
● Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ -
● Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico (Desp. Correntes)	R\$ -
● Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico (Desp. Capital)	R\$ -
● Total das Despesas Com Vigilância Sanitária	R\$ 126.523,13
● Total das Despesas Com Vigilância Sanitária (Despesas Correntes)	R\$ 126.523,13
● Total das Despesas Com Vigilância Sanitária (Despesa Capital)	R\$ -
● Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica	R\$ 59.271,68
● Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica (Despesas Correntes)	R\$ 59.271,68
● Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica (Despesas de Capital)	R\$ -
● Total das Despesas Com Alimentação e Nutrição	R\$ -
● Total das Despesas Com Alimentação e Nutrição	R\$ -

● Total das Despesas Com Outras Subfunções	R\$ 4.334.119,62
● Total das Despesas Com Outras Subfunções (Despesas Correntes)	R\$ 4.334.119,62
● Total das Despesas Com Outras Subfunções (Despesas de Capital)	R\$ -
● Valor Aplicado em ASPS	R\$ 8.292.782,50
● PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,70%
●VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	R\$ 1.979.402,56
Mínimo à Aplicar ----->	R\$ 6.313.379,94
Limite 15%	R\$ 6.313.379,94
Aplicado 19,70%	R\$ 8.292.782,50
Aplicado à Maior 4,70%	R\$ 1.979.402,56

Enfatizamos que foram assim atendidos os respectivos diplomas legais, de acordo com os Atos de Disposições Constitucionais, Art. 77, redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde” e ainda conforme a Lei Complementar nº 141, sancionada em janeiro de 2012, define o que pode ser contabilizado como gasto na área da saúde e fixa percentuais mínimos de investimento por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No caso dos Municípios, sendo esse percentual é de 15%.

Cumpra salientar que participamos ainda das Audiências Públicas para a apresentação dos “Relatórios de Avaliação das Metas Fiscais” junto ao Poder Legislativo, realizado no plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, obedecendo a legislação vigente em cumprimento ao estabelecido no §4º da lei. 9º da lei de Complementar 101/2000, a qual determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social.

Ponto de Controle nº 02:

● Quanto da Gestão Patrimonial:

Em razão de tratar-se de nosso dever de ofício como Unidade de Controle Interno onde com relação da Gestão Patrimonial nos cumpre salientar que emitimos então “Recomendação” ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto da importância de haver uma efetiva Gestão Patrimonial, devendo para isso ocorrer uma reestruturação do quadro de servidores do Setor de Patrimônio, preferencialmente com a designação de “Servidores Efetivos” para fins de coordenar e desenvolver os trabalhos e as ações necessárias para a salva guarda do Patrimônio Público. (Artigo 70, Parágrafo único, da C.F. e Artigo 78 da lei 4.320/64)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO

GESTOR RESPONSÁVEL: Maria Angélica Benetasso

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual
RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. **Maria Angélica Benetasso**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

Introdução:

A Estruturação das Ações do Controle Interno de Santa Rita do Pardo

A unidade de Controle Interno do município de Santa Rita do Pardo, foi criada pela Lei Complementar de Nº004/2014 de 08 de setembro de 2014 a qual "Institui no Município de Santa Rita do Pardo - MS, o Sistema de Controle Interno, cria a unidade de Controle Interno e dá outras providências; bem como o Decreto nº 078/2018 o qual Dispõe sobre a organização da Unidade de Controle Interno e ainda o Decreto nº 079/2018 que Aprova o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno.

O Controle Interno na Administração Pública, (artigo 74 da C.F.) deve:

1. Avaliar a Execução dos Instrumentos de planejamento e dos Programas de Governo;
2. Comprovar a legalidade dos atos e fatos da Gestão;
3. Avaliar resultados quanto da eficiência e eficácia na Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil;
4. Controlar operações de créditos avais, garantias e direitos e haveres da entidade;
5. Apoiar o Controle Externo no Exercício da Missão Institucional.

Considerando Art. 197 da CF onde “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Nesse sentido verificamos ainda que foram realizados investimentos nas Unidades da Rede de Saúde do Município buscando assim propiciar um melhor acolhimento aos usuários e pacientes havendo ainda a ampliação do leque dos serviços disponibilizados através dos programas nas unidades de Atenção Básica e também na Unidade Hospitalar Municipal, inclusive com relação ao enfrentamento a pandemia da COVID-19 onde foram feitas também contratações de novos profissionais, a aquisição de novos equipamentos e suprimentos, bem como:

- A aquisição de uma Ambulância UTI, para transferência dos pacientes até aos Centros de Referência Estadual, inclusive também nos casos graves da COVID-19.
- A inauguração do Laboratório Municipal, havendo a ampliação do leque de exames a população;
- A Reativação da Sala de Partos da unidade hospitalar; sendo os procedimentos cirúrgicos Obstétricos realizados agora in-loco no Município.
- A aquisição de um equipamento de imagens Ultra som possibilitando suporte aos diagnósticos na Unidade Hospitalar através dos exames de imagens.
- Da observância ao elenco de medicamentos pactuados, para fins de distribuição gratuita a população através da Farmácia Básica, havendo a devida manutenção dos estoques.
- Da oferta de novos serviços através das especialidades médicas in loco no município, fortalecendo a rede de atendimentos a população.
- A ampla cobertura vacinal da população com a devida imunização contra a COVID-19 sendo o Município de Santa Rita do Pardo destaque no Ranking Estadual;
- Da inauguração do Prédio da Brigada de Corpo de Bombeiros, integrando a rede de atendimentos em Urgência e Emergência, da Unidade Hospitalar, sendo uma necessidade local em razão do elevado fluxo de veículos na rodovia MS-040.

Ponto de Controle nº 05:

● Do Banco de Preços Saúde - BPS

Em atenção a RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE JUNHO DE 2017 “Torna obrigatório o envio das informações necessárias à alimentação do Banco de Preços em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal, e Municípios” onde está Unidade de Controle Interno então expediu “Recomendações” periódicas a Secretária Municipal de Saúde alertando a Gestora Municipal, com relação da obrigatoriedade em se realizar a alimentação contínua do Banco de Preços Governamental –BPS, sempre que houverem processos licitatórios para novas aquisições de medicamentos, materiais e inclusive equipamentos.

Ponto de Controle nº 06:

● Dos Estoques / Programa de Olho na Saúde do TCE/MS

Verificamos durante as ações de monitoramento realizadas por essa Unidade de Controle Interno junto ao setor de Farmácia Básica, onde constatamos quanto da regularidade dos estoques, havendo a observância ao elenco de medicamentos pactuados, para fins de distribuição gratuita a população. Constatamos ainda quanto da periodicidade das prestações de contas, realizadas através do projeto “Programa de Olho na Saúde” do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul. Realizamos ainda “Recomendação” a Gestora Municipal com relação a Portaria MS nº 3.916/1998, item 5.4 quanto das competências do Gestor.

Ponto de Controle nº 07:

● Da Atuação Compartilhada (Controle Social).

O Decreto nº192/2021, “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo- MS, e dá outras providências.” Onde verificamos que ao longo do exercício ano de 2021, foram realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, para fins da deliberação das ações e a respectiva apreciação e a aprovação das Contas.

Enfatizamos que esta Unidade de Controle Interno Municipal, procurou realizar um constante diálogo com a Gestora Municipal de Saúde, inclusive havendo a proposição de sugestões e orientações gerais, onde buscamos ainda participar dos eventos, das Audiências Públicas, Reuniões do Conselho de Saúde, bem como das reuniões com o Chefe do Poder Executivo Municipal objetivando assim podermos conhecer melhor as principais demandas da população e as reais necessidades da Rede de Saúde Pública Municipal.

Observação: Em razão do agravamento do cenário pandêmico pela COVID-19, constatamos da dificuldade no cumprimento do cronograma das reuniões periódicas, se fazendo necessária a adoção de protocolos de Biossegurança rígidos, para continuidade dos trabalhos.

É importante salientar que os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo, designados através do Decreto nº192/2021, realizaram a apreciação do Balanço com relação as Contas Anuais do Fundo Municipal de Saúde, deliberando em unanimidade pela “Aprovação” das Contas do Exercício Ano 2021”.

Ponto de Controle nº 08:

● Do Fluxo das Diárias e respectivas comprovações das prestações de contas:

Em atenção a Instrução Normativa Nº002/2019, foram periodicamente realizadas ações de monitoramento por esta Unidade de Controle Interno junto ao setor de Tesour

TUDO PARA SUA PINTURA
TINTAS E COMPLEMENTOS

FALE COM A GENTE
99868-1020

MAGRÃO TINTAS

AV. CAMPO GRANDE, 65 - CENTRO

Pães
Pastéis
Curuzuz
Bebidas

Bolo e Café

67 98149-0224
boloecafe.bataguassu
Rua Dourados 467 - Centro
Bataguassu - MS

ConstruSer
Consultoria Civil
Construções e Edificações

Você imagina e nós realizamos!

RODRIGO

VEÍCULOS
TEL. (67)
3541-2015

rodrigoveiculospv@hotmail.com

Av. Dias Barroso, 402 - Centro - CEP 79780-000 - Bataguassu - M

MARCOPEÇAS
Peças e Acessórios

3541-1243

email: marcopecas@outlook.com.br
Av. Cuiabá, 390 - Centro

Sérgio Pereira da Silva
CNPJ 28.787.143/0001-04
I. E. 28.427.017-2

67 3541-3412 / 3541-2445
67 9 8468-3412 / 9 9914-7193 / 9 8156-2773

construirealizarsonhos@hotmail.com

Rua José Veríssimo do Amaral, 30
Residencial Modelo - 79780-000
Bataguassu/MS

REDE **MASTER FARMA**

FARMÁCIA BIONATIVA

(67)3541-2727 / 99865-1630

Av. Campo Grande 439 - Bataguassu - MS

Gerson

gersonsobrinho10@hotmail.com
bomjesus2@hotmail.com

BOM JESUS

(67) 3541-1839 / 99671-6295 / 98167-9567

LIGOU, CHEGOU!

Água Azul
Gás e Água
3541-2819
99627-1041

REVENDEDOR AUTORIZADO
ACEITAMOS CARTÕES
VISA Mastercard

supergasbras f supergasbras SUPERGASBRAS

S.O.S LAR

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
REPAROS RESIDENCIAIS
E SERVIÇOS ELÉTRICOS

S.O.S LAR

De segunda à sexta
das 8:00 às 18:00h aos
sábados até as 12:00h

(67) 9 8170-2133 | (67) 3541-1780

Rua Brasilândia, 258 - Centro - Bataguassu -MS

OrthoNativa
PRODUTOS ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICOS E NATURAIS

67.99957-98559

Av. Aquidauana, 409 - Centro Bataguassu - MS

Luizinho
Peças e Acessórios Automotivos

(67) **3541-1678**
(67) **98195-5532**

RUA DOURADOS, 572 - CENTRO - BATAGUASSU - MS

MARÇO

Lilás

MÊS DE COMBATE AO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO

O câncer de colo de útero é o terceiro tumor maligno mais frequente nas mulheres e a quarta causa de morte por câncer entre a população feminina no Brasil.

Descoberto em sua fase inicial, tem grandes chances de cura.

Escolha sempre a prevenção, faça seu preventivo, os exames na rede pública são totalmente gratuitos.

MULHER QUE SE AMA, se cuida.